DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022
CONTRATO Nº 010/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNCIPAL DE IMBAÚ, E A EMPRESA FRACTA ENGENHARIA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz n° 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr, Vereador **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 7.414.8[redacted], expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 035.863.78[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], n° [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRACTA ENGENHARIA**, CNPJ N° 34.867.165/0001-87, com sede na Rua Alzemira Borges de Oliveira 54, Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora **EDUARDO FERNANDES DE FREITAS,** Brasileiro, casado, Residente e domiciliado a Rua [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Portador da CNH sob o n° 0486642[redacted], inscrito no CPF n.º 083.674.83[redacted] simplesmente denominada **CONTRATADA,** e de acordo com as formalidades constantes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2022, resolvem celebrar o presente contrato para, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de controle e fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Imbaú, bem como prestar assessoria técnica em todas as fases de construção da obra até seu término, conforme exigências estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n° 002/2022 para execução da obra e seus anexos. Sendo obrigação da contratada duas visitas semanais para a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Consiste também objeto do presente contrato, a emissão de pareceres e realizar intervenções que se acharem necessárias no caso de constatação de erro no Projeto Executivo ou na Efetiva Construção da Obra da Sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Proposta da CONTRATADA, datada de 20/09/2022.

PARÁGRAFO 1°. Os documentos mencionados nesta cláusula que as partes declaram ter pleno conhecimento serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita aquisição.

PARÁGRAFO 2°. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a Câmara pagará a **CONTRATADA** o valor global de até R$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais) dividido em seis parcelas iguais de R$ 3.163,33 (três mil e cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos). No valor deverão estar contemplados todos os seus componentes de custos e despesas, tais como: remuneração profissional e seus encargos sociais, deslocamentos, hospedagens, alimentação, tributação e margem de lucro da licitante ou proponente, necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado mensalmente 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, com base no número de visitas técnicas executadas, sendo duas semanais;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigerá, pelo período de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso não concluída a obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Imbaú, objeto da TP 002/2022, sendo vedado acréscimos ao valor contratado, nos termos da lei nº 8666/93 e em conformidade com art. 103 e 112 da lei estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A autoridade apontada pela **Câmara Municipal** acompanhará a execução dos serviços, sendo que este deverá atender às orientações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** garante que a prestação dos serviços ora avençado atenderá as disposições legais vigentes, conforme consta em sua proposta comercial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Presente instrumento contratual será rescindido:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para da CONTRATANTE;

c) Pela inexecução total ou parcial do presente;

d) Pelo descumprimento da norma estabelecida no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e do art. 78, inciso XVIII, da Lei n.º 8.666/93 (inciso acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLAUSULA PENAL

A **CONTRATADA,** em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará a **CÂMARA**, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento), nos termos do artigo 408 do Código Civil, combinado com o artigo 412 do mesmo Código.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

4.4.90.51.00.00.00	Recursos do tesouro (descentralizado)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Telêmaco Borba, como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 03 de Outubro de 2022.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR
Presidente da Câmara

EDUARDO FERNANDES DE FREITAS
Representante da Empresa

TESTEMUNHA (1):

NOME: _____

RG: 101488[redacted]

CPF 06345127[redacted]

TESTEMUNHA (2):

NOME: _____

RG: 100354[redacted]

CPF 06582609[redacted]

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010 de 03/10/2022 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, BEM COMO PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA EM TODAS AS FASES DE CONSTRUÇÃO DA OBRA ATÉ SEU TÉRMINO, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SEUS ANEXOS. SENDO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DUAS VISITAS SEMANAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

Pelo presente instrumento, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.613.768/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz n° 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr, Vereador **CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 7.414.8[redacted], expedida pela SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 035.863.78[redacted], residente e domiciliado à Rua [redacted], n° [redacted], Bairro [redacted], Município de Imbaú, Estado do Paraná doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRACTA ENGENHARIA**, CNPJ N° 34.867.165/0001-87, com sede na Rua Alzemira Borges de Oliveira 54, Bairro Bela Vista, Município de Imbaú, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora **EDUARDO FERNANDES DE FREITAS,** Brasileiro, casado, Residente e domiciliado a Rua [redacted] Bairro [redacted], Município de Imbaú, Portador da CNH sob o n° [redacted] 04866421[redacted], inscrito no CPF n.° 083.674.83[redacted] simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o contrato n° 010 de 03/10/2022 pelo período de 29/03/2023 a 29/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Considerando-se o contido no artigo 57, § 1° da Lei 8.666/93, as partes contratantes resolvem aditar o valor de 3.163,33 (três mil e cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando o montante de R$ 31.633,32 (tinta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00	Recursos do tesouro (descentralizado)

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Imbaú, aos 29 de Março de 2023.

CASSEMIRO PINTO MARTIS JUNIOR
Presidente da Câmara

_____

EDUARDO FERNANDES DE FREITAS
Representante da Empresa

_____

TESTEMUNHA (1):

NOME:_____

RG: _____

CPF_____

TESTEMUNHA (2):

NOME:_____

RG: _____

CPF_____